LEI Nº.733.06 DE 18 DE MAIO DE 2006

Autoriza Subvenção Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2006, Subvenção Social de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta reais) à Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, CNPJ 05.984.274/0001-86.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, com a seguinte classificação:

2.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.486 – Assistência Social Geral
08.244.486.2.0956 – Manut. Sub. à Ass. Reviver II
33.50.43 – 01 – Subvenções Sociais R$ 3.150,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, conforme o Art. 2º, será anulado parcialmente a Dotação Orçamentária – Ficha 549 do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ,MG 18 de maio de 2006.

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal